

**PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDU Nº 12/2025**

INSTITUI O PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRUPI/ES E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRUPI/ES**, no uso de suas atribuições legais, considerando o dever de garantir a formação continuada e o aperfeiçoamento dos servidores,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), art. 67, que estabelece a necessidade de formação continuada dos profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.112/1990, que prevê programas de capacitação como instrumento de valorização funcional;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 2/2015, que regula a formação continuada de professores e gestores escolares;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CEE/3.777/2014, que regulamenta normas para Educação no Sistema de Ensino do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o programa de formação e capacitação para servidores da Rede Municipal de Educação de Irupi, Estado do Espírito Santo, conforme regulamentação da presente Portaria.

**Parágrafo único** - Entende-se por programa de formação e capacitação de servidores da Rede Municipal de Educação o conjunto de ações do município direcionadas aos processos formativos de caráter sistemático, organizado e intencional, centrados nos contextos de trabalho, voltados para a construção de valores, saberes, conhecimentos e melhorias das práticas docentes.

**Art. 2º** A formação e a capacitação dos servidores da Rede Municipal de Educação de Irupi serão implementadas de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo.

**Art. 3º** O Programa atenderá os seguintes grupos de servidores da Rede Municipal de Educação de Irupi:

- I - Professores em efetivo exercício nas unidades escolares;
- II - Técnicos administrativos lotados na Secretaria Municipal de Educação;
- III - Pedagogos em efetivo exercício nas unidades escolares;

- IV - Diretores atuantes nas unidades de ensino;
- V - Coordenadores de turno das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs);
- VI - Cuidadores atuantes nas unidades escolares e CEMEIs;
- VII – Secretários escolares, auxiliares de secretaria e auxiliares de biblioteca;
- VIII - Serventes, motoristas, monitores, estagiários, merendeiras, vigias e demais profissionais vinculados ao ambiente educacional.

**§ 1º** O Programa abrangerá, conforme a função de cada servidor e as necessidades do setor:

- a) Formação pedagógica, metodológica e didática;
- b) Gestão e administração escolar;
- c) Legislação educacional, normativos internos e compliance jurídico;
- d) Tecnologias educacionais e ferramentas digitais;
- e) Competências socioemocionais e atendimento ao público;
- f) Práticas inclusivas e atendimento à diversidade.

**§2º** As capacitações serão ofertadas de forma presencial, semipresencial ou a distância (online), com certificação oficial e carga horária definida, devidamente registradas em arquivo interno da Secretaria Municipal de Educação para fins de controle e acompanhamento.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Educação planejar, coordenar e executar as ações formativas, podendo firmar parcerias com universidades, institutos federais, Ministério da Educação (MEC), órgãos estaduais, como a Secretaria de Estado da Educação (SEDU), e outras entidades formadoras.

**Art. 5º** São objetivos fundamentais do Programa de Formação e Capacitação:

- I - Promover ações sistêmicas que favoreçam o aperfeiçoamento contínuo do trabalho docente e administrativo, contribuindo para a melhoria da aprendizagem dos estudantes e a valorização dos servidores;
- II - Garantir que os professores tenham uma base sólida de conhecimentos para o exercício pleno de profissão;
- III - Promover o aprimoramento contínuo por meio de oportunidades de aprendizagem e reflexão sobre novas metodologias, práticas pedagógicas e abordagens educacionais;
- IV - Fomentar uma visão compartilhada das políticas educacionais da Rede Municipal de Irupi;
- V - Alinhar as ações formativas aos programas estaduais, como o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), Criança Alfabetizada e LEEI, para fortalecer a alfabetização e o letramento;
- VI - Contribuir para o aprimoramento da formação inicial docente por meio de diálogo e articulação com as práticas pedagógicas;
- VII - Oportunizar momentos de reflexão sobre a importância da comunidade escolar no processo de aprendizagem dos estudantes.

**Art. 6º** A política de formação de professores da rede orienta-se pelas seguintes diretrizes:

- I - Estabelecimento de uma visão clara e compartilhada do trabalho docente e administrativo e de qualidade;
- II - Realização de diagnóstico sistemáticos para identificar necessidades formativas e definir objetivos claros;
- III - Seleção de conteúdos relevantes e contextualizados para formação;
- IV - Foco na prática pedagógica e/ou administrativa, com aplicação direta no cotidiano escolar;
- V - Acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua das ações formativas.

**Art. 7º** A visão clara e compartilhada do trabalho docente de qualidade será baseada nos Referenciais de Atuação Docente, que incluem:

**§ 1º** Os Referenciais de Atuação Docente compreendem o conjunto de conhecimentos e práticas profissionais voltados para a promoção da aprendizagem dos estudantes, abrangendo:

- a) Planejamento do ensino para promover a aprendizagem de todos os estudantes;
- b) Ensino que engaje e apoie todos os estudantes no processo de aprendizagem;
- c) Criação e manutenção de ambientes propícios à aprendizagem;
- d) Avaliação formativa dos estudantes para apoiar a aprendizagem;
- e) Atuação responsável e desenvolvimento profissional contínuo.

**§ 2º** Os Referenciais serão elaborados de forma clara, detalhada e acessível, garantindo a compreensão e apropriação por todos os envolvidos

**Art. 8º** O Programa de Formação considera a docência como uma profissão com função social, baseada em um corpo de conhecimentos específicos, que exige engajamento em práticas profissionais, reflexão constante e atuação em contextos de incerteza.

**Art. 9º** Da concepção da docência como profissão decorrem os seguintes pressupostos:

- I - Exige uma base de conhecimentos profissionais específicos;
- II - Demanda engajamento em práticas profissionais contextualizadas;
- III - É marcada por interações humanas, diferenças e incertezas;
- IV - Requer reflexão constante sobre as práticas pedagógicas;
- V - Envolve uma carreira com etapas, desafios e necessidades distintas;
- VI - Beneficia-se do trabalho coletivo para alcançar resultados educacionais.

**Art. 10º** O Programa será composto pelas seguintes estratégias:

- I - Adequação da formação docente às necessidades da Rede Municipal;
- II - Qualificação dos processos formativos com foco em resultados;
- III - Formação e acompanhamento contínuo de todos os servidores;
- IV - Apoio específico a professores iniciantes;
- V - Articulação com o Estado do Espírito Santo para alinhamento com programas estaduais de formação;
- VI - Articulação com o Estado nas formações para professores.

**Art. 11º** Fica determinado que todas as ações formativas serão planejadas, validadas e executadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, em diálogo e colaboração do Conselho Municipal de Educação, garantindo alinhamento com as diretrizes educacionais e as necessidades da Rede Municipal.

**Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (30/ 09/2025).

CELIA  
APARECIDA DE  
ANDRADE:03477  
548728

Assinado de forma  
digital por CELIA  
APARECIDA DE  
ANDRADE:03477548728  
Dados: 2025.09.30  
14:18:19 -03'00'

**CELIA APARECIDA DE ANDRADE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 509/2025**

***Certidão de Publicação***

*Certifico para os devidos fins, nos termos da Lei Orgânica do Município, que a presente Portaria foi encaminhada para Publicação no Diário Oficial da AMUNES e Publicada no site oficial da Prefeitura de Irupi em 30 de setembro de 2025.*

**Eberth Fernandes**  
Subsecretário